



Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 03/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 03/2024, que **“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INCLUSIVE OS CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, AOS DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto em tela propõe a revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos do município, em **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente à variação inflacionária, apurada pelo IPCA/IBGE acumulado durante o ano de 2023, evitando-se, assim, a defasagem da remuneração dos servidores e a consequente perda do poder aquisitivo.

O Município, observada a capacidade de despesas com pessoal e sem comprometer o desenvolvimento dos serviços ao seu cargo e execução das obras consideradas essenciais, verificou ser possível conceder revisão geral anual aos servidores públicos do município.

Desta forma, soma-se um esforço da administração em melhor remunerar seus agentes e obter melhores serviços em prol da comunidade.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS ATIVOS, INCLUSIVE OS
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO,
APOSENTADOS, PENSIONISTAS, AOS DE
CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica, nos termos da presente Lei, concedida a revisão geral anual de remuneração, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, aos servidores públicos municipais ativos, inclusive os contratados por tempo determinado, aposentados, pensionistas e aos de cargos comissionados, no percentual de **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento), referente ao acumulado de janeiro a dezembro de 2023, com base no índice oficial do IPCA/IBGE.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º - Não serão atingidos pela revisão ora proposta os professores do quadro do magistério público municipal, os quais têm sua revisão anual com base no Índice Divulgado pelo Governo Federal, e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), bem como os Agentes de Combate às Endemias (ACE), os quais têm sua revisão anual conforme preceitua a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 4º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 12 de janeiro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - 2024

NÍVEL/GRAU	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	R\$ 1.475,55	R\$ 1.549,33	R\$ 1.626,79	R\$ 1.708,13	R\$ 1.793,54	R\$ 1.883,21	R\$ 1.977,38	R\$ 2.076,25	R\$ 2.180,06
II	R\$ 1.475,55	R\$ 1.549,33	R\$ 1.626,79	R\$ 1.708,13	R\$ 1.793,54	R\$ 1.883,21	R\$ 1.977,38	R\$ 2.076,25	R\$ 2.180,06
III	R\$ 1.475,55	R\$ 1.549,33	R\$ 1.626,79	R\$ 1.708,13	R\$ 1.793,54	R\$ 1.883,21	R\$ 1.977,38	R\$ 2.076,25	R\$ 2.180,06
IV	R\$ 1.587,49	R\$ 1.666,86	R\$ 1.750,21	R\$ 1.837,72	R\$ 1.929,60	R\$ 2.026,08	R\$ 2.127,39	R\$ 2.233,76	R\$ 2.345,45
V	R\$ 1.611,31	R\$ 1.691,88	R\$ 1.776,47	R\$ 1.865,29	R\$ 1.958,56	R\$ 2.056,49	R\$ 2.159,31	R\$ 2.267,28	R\$ 2.380,64
VI	R\$ 1.621,61	R\$ 1.702,69	R\$ 1.787,82	R\$ 1.877,21	R\$ 1.971,07	R\$ 2.069,63	R\$ 2.173,11	R\$ 2.281,76	R\$ 2.395,85
VII	R\$ 1.708,21	R\$ 1.793,62	R\$ 1.883,30	R\$ 1.977,47	R\$ 2.076,34	R\$ 2.180,16	R\$ 2.289,17	R\$ 2.403,62	R\$ 2.523,81
VIII	R\$ 1.875,36	R\$ 1.969,13	R\$ 2.067,59	R\$ 2.170,97	R\$ 2.279,51	R\$ 2.393,49	R\$ 2.513,16	R\$ 2.638,82	R\$ 2.770,76
IX	R\$ 1.941,55	R\$ 2.038,63	R\$ 2.140,56	R\$ 2.247,59	R\$ 2.359,97	R\$ 2.477,97	R\$ 2.601,87	R\$ 2.731,96	R\$ 2.868,56
X	R\$ 2.009,55	R\$ 2.110,02	R\$ 2.215,53	R\$ 2.326,30	R\$ 2.442,62	R\$ 2.564,75	R\$ 2.692,99	R\$ 2.827,64	R\$ 2.969,02
XI	R\$ 2.417,38	R\$ 2.538,25	R\$ 2.665,16	R\$ 2.798,42	R\$ 2.938,34	R\$ 3.085,25	R\$ 3.239,52	R\$ 3.401,49	R\$ 3.571,56
XII	R\$ 3.242,49	R\$ 3.404,62	R\$ 3.574,85	R\$ 3.753,59	R\$ 3.941,27	R\$ 4.138,34	R\$ 4.345,25	R\$ 4.562,52	R\$ 4.790,64
XIII	R\$ 5.278,92	R\$ 5.542,87	R\$ 5.820,01	R\$ 6.111,01	R\$ 6.416,56	R\$ 6.737,39	R\$ 7.074,26	R\$ 7.427,97	R\$ 7.799,37
XIV	R\$ 32,85	R\$ 34,50	R\$ 36,23	R\$ 38,04	R\$ 39,94	R\$ 41,94	R\$ 44,03	R\$ 46,23	R\$ 48,55
XV	R\$ 2.076,88	R\$ 2.180,72	R\$ 2.289,76	R\$ 2.404,25	R\$ 2.524,46	R\$ 2.650,68	R\$ 2.783,22	R\$ 2.922,38	R\$ 3.068,50
XVI	R\$ 2.748,33	R\$ 2.885,66	R\$ 3.029,95	R\$ 3.181,44	R\$ 3.340,51	R\$ 3.507,54	R\$ 3.682,91	R\$ 3.867,05	R\$ 4.060,42
XVII	R\$ 3.690,97	R\$ 3.875,51	R\$ 4.069,31	R\$ 4.272,77	R\$ 4.486,40	R\$ 4.710,72	R\$ 4.946,26	R\$ 5.193,56	R\$ 5.453,25
XVIII	R\$ 5.825,84	R\$ 6.117,14	R\$ 6.422,99	R\$ 6.744,14	R\$ 7.081,34	R\$ 7.435,42	R\$ 7.807,19	R\$ 8.197,55	R\$ 8.607,43
XIX	R\$ 5.239,47	R\$ 5.501,44	R\$ 5.776,52	R\$ 6.065,34	R\$ 6.368,61	R\$ 6.687,04	R\$ 7.021,39	R\$ 7.372,46	R\$ 7.741,08

Magistério*

Obs: 1 - A percentagem de grau será de 5% (cinco por cento)

2 - O tempo para a realização da progressão de grau será de 04 (quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



DECRETO Nº 6.535, DE 06 DE JULHO DE 2023.

**REGULAMENTA O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVISTO NA
A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2023.**

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município.

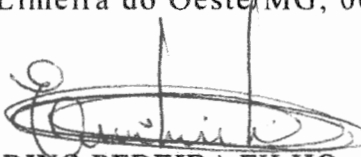
Considerando o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o reajuste previsto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de janeiro de 2023, nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inclusive os contratados por tempo determinado, aposentados, pensionistas e aos de cargos comissionados em **5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento)**, a partir do mês de julho do corrente ano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 06 de julho de 2023.


ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - JULHO/2023

NÍVEL/GRAU	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	R\$ 1.410,39	R\$ 1.480,90	R\$ 1.554,94	R\$ 1.632,69	R\$ 1.714,32	R\$ 1.800,04	R\$ 1.890,04	R\$ 1.984,54	R\$ 2.083,77
II	R\$ 1.410,39	R\$ 1.480,90	R\$ 1.554,94	R\$ 1.632,69	R\$ 1.714,32	R\$ 1.800,04	R\$ 1.890,04	R\$ 1.984,54	R\$ 2.083,77
III	R\$ 1.410,39	R\$ 1.480,90	R\$ 1.554,94	R\$ 1.632,69	R\$ 1.714,32	R\$ 1.800,04	R\$ 1.890,04	R\$ 1.984,54	R\$ 2.083,77
IV	R\$ 1.517,39	R\$ 1.593,25	R\$ 1.672,92	R\$ 1.756,56	R\$ 1.844,39	R\$ 1.936,61	R\$ 2.033,44	R\$ 2.135,12	R\$ 2.241,87
V	R\$ 1.540,16	R\$ 1.617,16	R\$ 1.698,02	R\$ 1.782,92	R\$ 1.872,07	R\$ 1.965,65	R\$ 2.063,96	R\$ 2.167,15	R\$ 2.275,51
VI	R\$ 1.550,00	R\$ 1.627,50	R\$ 1.708,87	R\$ 1.794,31	R\$ 1.884,03	R\$ 1.978,23	R\$ 2.077,14	R\$ 2.181,00	R\$ 2.290,05
VII	R\$ 1.632,78	R\$ 1.714,41	R\$ 1.800,13	R\$ 1.890,14	R\$ 1.984,65	R\$ 2.083,88	R\$ 2.188,08	R\$ 2.297,48	R\$ 2.412,35
VIII	R\$ 1.792,55	R\$ 1.882,17	R\$ 1.976,28	R\$ 2.075,10	R\$ 2.178,85	R\$ 2.287,79	R\$ 2.402,18	R\$ 2.522,29	R\$ 2.648,41
IX	R\$ 1.855,82	R\$ 1.948,61	R\$ 2.046,04	R\$ 2.148,34	R\$ 2.255,76	R\$ 2.368,54	R\$ 2.486,97	R\$ 2.611,32	R\$ 2.741,89
X	R\$ 1.920,81	R\$ 2.016,85	R\$ 2.117,69	R\$ 2.223,57	R\$ 2.334,75	R\$ 2.451,49	R\$ 2.574,06	R\$ 2.702,77	R\$ 2.837,91
XI	R\$ 2.310,63	R\$ 2.426,16	R\$ 2.547,46	R\$ 2.674,84	R\$ 2.808,58	R\$ 2.949,01	R\$ 3.096,46	R\$ 3.251,28	R\$ 3.413,85
XII	R\$ 3.099,31	R\$ 3.254,27	R\$ 3.416,98	R\$ 3.587,83	R\$ 3.767,23	R\$ 3.955,59	R\$ 4.153,37	R\$ 4.361,04	R\$ 4.579,09
XIII	R\$ 5.045,81	R\$ 5.298,10	R\$ 5.563,00	R\$ 5.841,15	R\$ 6.133,21	R\$ 6.439,87	R\$ 6.761,86	R\$ 7.099,96	R\$ 7.454,95
XIV	R\$ 31,71	R\$ 33,30	R\$ 34,97	R\$ 36,72	R\$ 38,55	R\$ 40,48	R\$ 42,50	R\$ 44,62	R\$ 46,86
XV	R\$ 1.985,17	R\$ 2.084,42	R\$ 2.188,64	R\$ 2.298,08	R\$ 2.412,98	R\$ 2.533,63	R\$ 2.660,31	R\$ 2.793,33	R\$ 2.933,00
XVI	R\$ 2.652,32	R\$ 2.784,85	R\$ 2.924,10	R\$ 3.070,30	R\$ 3.223,81	R\$ 3.385,01	R\$ 3.554,25	R\$ 3.731,96	R\$ 3.918,57
XVII	R\$ 3.562,03	R\$ 3.740,12	R\$ 3.927,15	R\$ 4.123,50	R\$ 4.329,67	R\$ 4.546,15	R\$ 4.773,47	R\$ 5.012,13	R\$ 5.262,74
XVIII	R\$ 5.568,58	R\$ 5.847,00	R\$ 6.139,35	R\$ 6.446,32	R\$ 6.768,64	R\$ 7.107,07	R\$ 7.462,42	R\$ 7.835,55	R\$ 8.227,32
XIX	R\$ 5.008,10	R\$ 5.258,50	R\$ 5.521,43	R\$ 5.797,50	R\$ 6.087,37	R\$ 6.391,74	R\$ 6.711,33	R\$ 7.046,89	R\$ 7.399,24

Magistério*

Obs: 1 - A percentagem de grau será de 5% (cinco por cento)
2 - O tempo para a realização da progressão de grau será de 04 (quatro) anos.